

ONTEM, A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO COMUNICOU COMO DEVERÁ SER FEITO O PAGAMENTO DOS FOROS E TAXAS DE OCUPAÇÃO EM VITÓRIA

# União define que cobrança da taxa de marinha será dia 15 de abril

Pagamento de 2005, suspenso por liminar, não terá juros e será parcelado em 7 vezes

LÚCIA GARCIA  
lgarcia@redgazeta.com.br

A Secretaria do Patrimônio da União (SPU) definiu ontem como será o pagamento da taxa de marinha referente a 2005 que estava suspensa até o último dia 24 de fevereiro. Em nota oficial, a SPU comunicou que o pagamento será dia 15 de abril, com parcelamento em até sete vezes. O problema é que os contribuintes terão que pagar duas taxas de marinha neste ano, sendo que a cobrança de 2006 acontece ainda neste semestre.

Além de permitir o parcelamento, a União não irá cobrar juros, já que a cobrança havia sido suspensa por ação liminar da Justiça Federal.

Há uma semana, a União recebeu permissão para voltar a cobrar a taxa de marinha, como foi publicado com exclusividade em A GAZETA. Foi uma decisão do desembargador Benedito Gonçalves, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), que cancelou a liminar da Justiça Federal

que suspendeu o pagamento da taxa desde maio de 2005.

A SPU também esclareceu uma das polêmicas em relação à cobrança do ano passado e que originou a liminar do Ministério Público Federal. Segundo a União, 518 moradores de Vitória ficarão isentos da cobrança por morarem em interior de ilha. Essa decisão é embasada na aprovação da Emenda Constitucional 46/05, que extinguiu a cobrança nas ilhas costeiras.

A polêmica, no caso de Vitória, é que a SPU alega que só deixará de cobrar a taxa nos interiores de ilha. Ou seja, vai continuar cobrando a taxa dos acrescidos de marinha.

A nota da SPU afirma que a emenda diz que "são bens da União as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e costeiras, excluídas as que contenham sede de municípios, exceto aquelas afetadas ao serviço público e à unidade ambiental federal, e às referidas no artigo 26, II."

"Porém, a emenda constitucional não alterou o artigo 20, I (são bens da União os que atualmente lhe pertencem e os que vierem a ser atribuídos) e os que vierem a ser atribuídos) e VII (são bens da União os terrenos de marinha e seus acrescidos), da Constituição Federal, restando como de sua propriedade, sem ressalvas, os ter-



ILHAS. A União decidiu ainda que só vai deixar de cobrar taxa de marinha dos moradores de interior de ilha; em Vitória, são 518 no total. FOTO: CARLOS ALBERTO DA SILVA

renos de marinha e acrescidos", enfatizou a SPU.

Com isso, a SPU no Estado considera que, dos 96.176 imóveis da ilha de Vitória, 36.438 imóveis estão no Sistema de Cadastro de Imóveis da União - todos em terrenos de marinha ou acrescidos de marinha, sendo 17.758 em regime de ocupação e 18.680 em regime de aforamento. Apenas 518 ficarão livres da taxa a partir desse ano, quantidade que é questionada pelo Ministério Público e também pelos moradores.

## "SPU está preocupada com arrecadação"

O procurador-chefe da Procuradoria da República do Espírito Santo, Carlos Fernando Mazzoco, disse ontem que a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) "está mais preocupada com a arrecadação do que com o cumprimento da lei e respeito à cidadania". A legislação a qual refere-se é a Emenda Constitucional 46/05, que alterou o artigo 20, inciso IV, da Constituição Federal, que exclui dos domínios da União as ilhas costeiras que contenham sede de município - no caso Vitória, Florianópolis e São Luiz. Mazzoco disse que ainda não teve acesso ao teor da decisão do desembargador Benedito Gonçalves. Depois de analisá-la, decidirá se vai recorrer. Já o presidente da Associação de Ocupantes e Foreiros de Terrenos Considerados de Marinha do Estado do Espírito Santo (Assofes), José Carlos Lyrio Rocha, afirmou que vai recorrer da decisão.

## ENTENDA O CASO

■ **Liminar.** O Ministério Público Federal (MPF) no Espírito Santo conseguiu liminar no dia 27 de maio de 2005 para a suspensão do pagamento da taxa de marinha, em função da indefinição da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) quanto aos contribuintes que foram beneficiados pela Emenda Constitucional 46, de maio de 2005.

■ **Justiça.** A liminar foi concedida pela juíza Maria Cláudia Allemand, da 7ª Vara da Justiça Federal.

■ **Adiamento.** Com a liminar, o pagamento foi primeiramente adiado pela Secretaria de Patrimônio da União de 31 de maio de 2005 para 31 de agosto do mesmo ano. Com a indefinição da Justiça, o pagamento foi adiado por mais duas vezes, primeiro para 31 de outubro, depois para 31 de dezembro e depois por tempo indeterminado.

■ **Polêmica.** A SPU disse que apenas 568 imóveis dos bairros Ilha do Boi, Ilha do Frade, Ilha do Príncipe e Bento Ferreira vão escapar da taxa de marinha.